



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

LEI Nº 217/2002

Publicado no D. O. M.
Em 30/09/02

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito especial para o Departamento e Divisão da Agricultura e Meio Ambiente.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Louvanir Joãozinho Menegusso, Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) a ser destinado:

08. DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01.DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0062.1.022 – Mobilização Comunitária de Populações Ribeirinhas – Rio Limpo

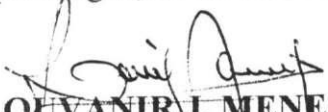
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$20.160,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.....R\$ 1.440,00

4.4.90.52.00 – Obras e Instalações.....R\$50.400,00

Art. 2º- Esta Lei passará a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Campo Magro, 20 de setembro de 2002.


LOUVANIR J. MENEGUSSO
PREFEITO MUNICIPAL